

Redução			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	255.887,00	
	Subtotal	255.887,00	
	TOTAL	255.887,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Memorial da América Latina			
08.48.247.2.437		255.887,00	255.887,00
	TOTAIS	255.887,00	255.887,00

DECRETO N.º 29.878, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.962, de 1.º de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 28.449.504,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatro cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de NCz\$ 28.449.504,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatro cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1			
Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	4.344.795,00	
	Subtotal	4.344.795,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	24.104.709,00	
	Subtotal	24.104.709,00	
	TOTAL	28.449.504,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da USP			
08.44.208.7.244		24.104.709,00	24.104.709,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.205.8.333	4.344.795,00		4.344.795,00
	TOTAIS	24.104.709,00	28.449.504,00

10.58	Universidade de São Paulo — USP		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.868.266,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.476.529,00	
	Subtotal	4.344.795,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	17.709.579,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	6.395.130,00	
	Subtotal	24.104.709,00	
	TOTAL	28.449.504,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na USP			
08.44.208.1.247		24.104.709,00	24.104.709,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.347	4.344.795,00		4.344.795,00
	TOTAIS	24.104.709,00	28.449.504,00

TABELA 2			
NCz\$ 1,00			
Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.58	Administração Indireta		
	Universidade de São Paulo — USP		
	TOTAL	28.449.504,00	
	1.ª Quota	7.112.000,00	
	2.ª Quota	7.112.000,00	
	3.ª Quota	7.112.000,00	
	4.ª Quota	7.113.504,00	

TABELA 3			
NCz\$ 1,00			
Redução			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Orgão 10.58 — Universidade de São Paulo — USP			
Categoria Econômica			
Total	08.44.205	08.44.208	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo		
1.868.266,00	1.868.266,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
2.476.529,00	2.476.529,00		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
17.709.579,00		17.709.579,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
6.395.130,00		6.395.130,00	
TOTAIS			
28.449.504,00	4.344.795,00	24.104.709,00	

DECRETO N.º 29.879, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 26.781,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1			
NCz\$ 1,00			
Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	23.125,00	
	Subtotal	23.125,00	
	TOTAL	23.125,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.100	5.944,00		5.944,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.538	17.181,00		17.181,00
	TOTAIS	23.125,00	23.125,00
10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.656,00	
	Subtotal	3.656,00	
	TOTAL	3.656,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. do Depto. de Ciência e Tecnologia			
03.10.021.2.102	25,00		25,00
Programas de Cunho Tecnológico			
03.10.055.2.103	3.631,00		3.631,00
	TOTAIS	3.656,00	3.656,00

TABELA 2			
NCz\$ 1,00			
Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	23.125,00	
	2.ª Quota	23.125,00	
10.03	Administração Direta		
	Departamento de Ciências e Tecnologia		
	TOTAL	3.656,00	
	2.ª Quota	3.656,00	

DECRETO N.º 29.880, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

COMUNICADO AOS PENSIONISTAS

O IPESP informa que, conforme determinado na Resolução SENA n.º 10, de 27/04/89, o pagamento dos pensionistas ausentes ao recadastramento e, retidos em abril/89, somente será restabelecido após o seu comparecimento ou de seu representante legal (procurador), no período de 8 a 19 de maio de 1989, a qualquer dos locais de atendimento constantes da relação abaixo, munidos dos seguintes documentos originais:

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento com foto e assinatura;
 - Cartão de Identificação do Contribuinte do Cadastro de Pessoa Física (CIC-CPF);
 - Último hollerith da pensão (contracheque) ou anterior, onde conste o comprovante do recadastramento já efetuado (se for o caso);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Atestado médico, em caso de pensionista doente, Incapaz ou Inválido.
- No caso de representante legal (procurador), além dos documentos elencados acima, trazer mais:
- Carteira de Identidade (RG) do procurador;
 - Atestado médico, explicando o motivo da ausência do pensionista;
 - Procuração passada em Cartório.

LOCAIS DE ATENDIMENTO

CAPITAL — Horário: das 9 às 17 horas.

Rua Bráulio Gomes, 139 — Subsolo.

INFORMAÇÕES: Tel. 259-0133 (PABX), ramais 190, 191, 185, 189 e 196

INTERIOR — Horário: das 8 às 17 horas.

ARAÇATUBA: Rua Bandeirantes, 983 — (0186) 23-6571

ARARAQUARA: Av. Espanha, 188 — 2º andar, s/44 — (0162) 32-1188

BARRETOS: Rua Vinte, 939 — (0173) 22-5425

BAURU: Rua Antonio Alves, 12/13 — (0142) 23-7977

BOTUCATU: Rua General Julio Marcondes Salgado, 106 — (0149) 22-5800

CAMPINAS: Av. Andrade Neves, 298 — (0192) 8-7292

FRANCA: Av. Champanhã, 1.800 — (016) 723-9700, ramal 8

ITAPETININGA: Rua Professor Francisco Valio, 385 — (0152) 71-3047

LINS: Rua Floriano Peixoto, 1.300 — (0145) 22-3303

MARÍLIA: Av. República, 997 — (0144) 33-4910

PIRACICABA: Rua Governador Pedro de Toledo, 1.974 — (0194) 22-6290

PRÉSIDENTE PRUDENTE: Rua Dr. Gurgel, 761 — 1º andar — (0182) 22-4080

PRESIDENTE WENCESLAU: Rua Campos Salles, 566 — (0182) 71-1236

RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 500 — 4º andar — (0166) 34-4691

RIO CLARO: Av. Um, 148 — conjunto 05 — (0195) 34-8311

SANTA FÉ DO SUL: Rua Olto, 440 — (0176) 31-1421

SANTA RITA DO PASSA QUATRO: Rua Duque de Caxias, 614 — (0195) 82-2576

SANTOS: Rua Nascimento, 17 — (0132) 38-6731

SÃO JOÃO DA BOA VISTA: Rua Oscar Pirajá Martins, 90 — (0196) 22-2247

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Av. João Guilhermino, 429 — s/141 — (0123) 21-4869

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Siqueira Campos, 3.105 — 3º andar, sobreloja — (0172) 21-5944

SOROCABA: Rua D. Pedro II, 48 — (0152) 32-3861

TUPÁ: Rua Cherentes, 250 — 5º andar, sala 52 — (0144) 42-4522